
ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL EZEQUIEL

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 540/2020 DE 28 DE ABRIL DE 2020 DISPÕE SOBRE A ELEVAÇÃO
DO SALÁRIO MÍNIMO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

LEI Nº 540/2020 de 28 de abril de 2020

Dispõe sobre a elevação do salário mínimo e dá
outras providências

O Prefeito Municipal de Coronel Ezequiel/RN:
Faz saber que a Câmara Municipal aprova e ele sanciona a seguinte
Lei.

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal de Coronel Ezequiel/RN,
autorizado a adotar como salário mínimo local, como remuneração
inicial dos servidores públicos municipais para a carga horária de 40
horas/semanais, o valor de R\$ 1.045,00 (um mil e quarenta e cinco
reais) mensais.

Parágrafo Único: O valor fixado para o mês de janeiro é de R\$
1.039,00 (um mil e trinta e nove reais).

Art. 2º - Os valores definidos no art. 1º e seu Parágrafo Único seguem
parâmetros definidos pelo Governo Federal, através das Medidas
Provisórias nº 916, de 31 de dezembro de 2019, e nº 919, de 30 de
janeiro de 2020.

Art. 3º - Os servidores municipais que são regidos por plano de
cargos, carreira e salário específico, não serão beneficiados com o
reajuste fixado por esta Lei.

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor a partir de sua publicação,
retroagindo seus efeitos a 1º de janeiro de 2020.

Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

CLÁUDIO MARQUES DE MACÊDO

Prefeito do Município de Coronel Ezequiel

Publicado por:
Talita Dias da Costa
Código Identificador:CE549D06

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado
do Rio Grande do Norte no dia 29/04/2020. Edição 2261
A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita
informando o código identificador no site:
<http://www.diariomunicipal.com.br/femurn/>